



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 241/2005
DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 25 de agosto de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 25 de agosto de 2005

o autógrafo em 25 de agosto de 2005
Sanção sob protocolo em 25 de agosto de 2005, pelo ofício n.º 114/2005
ado em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
cial em _____ de _____ de _____
otal em _____ de _____ de _____
lo em _____ de _____ de _____
ão n.º _____ de _____ de _____
o em 27 de agosto de 2005 no DOS. N.º 1113/2005.
= 1113/2005.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2005.

“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos Professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2005.

Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art. 1º será no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), pelo mesmo período.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Agosto de 2005.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 25 / 08 / 2005
N.º 241 L.º Os Fls. 24

PROJETO DE LEI

“Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005.

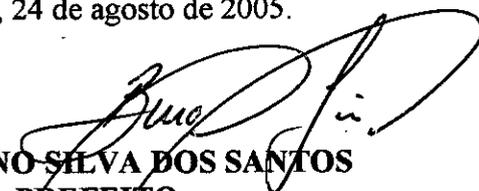
Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art.1º será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo mesmo período.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEF.

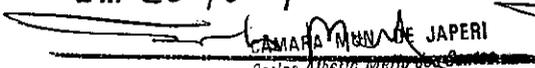
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de agosto de 2005.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

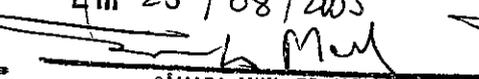
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 25 / 08 / 2005


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

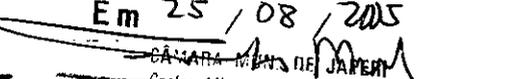
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 25 / 08 / 2005


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25 / 08 / 2005


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mensagem nº 20/2005-GP

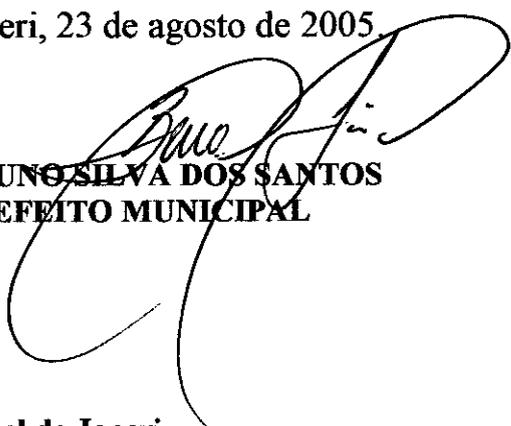
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valorização efetiva do magistério, inclusive o tão importante pessoal de apoio, uma vez que os salários dos profissionais da educação encontram-se muito defasados.

Aproveito esta oportunidade para lembrar a Vossa Excelência que a educação é uma das metas prioritárias do atual Governo, e estou certo que esta Câmara compartilha de nossa visão.

Sendo assim, solicito **urgência especial** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 23 de agosto de 2005.


**BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.**



Japeri

• Sábado, 27 de Agosto de 2005
• Ano V - Nº 1.120



DIÁRIO OFICIAL
do Município de Japeri

PORTARIA Nº 1.832/2005

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

CONCEDER, a ELISABETH EMMERICK RANGEL, Professor I, Matrícula n.º 1289-02, **MUDANÇA DE REFERÊNCIA**, passando do nível "C" referência "3", para o nível "D", referência "5", conforme anexo III da Lei 658/98 e proferido no Processo Administrativo n.º 1183/2005.

Japeri, 25 de agosto de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

PORTARIA Nº 1.833/2005

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, à Servidora RITA DO CARMO DE SOUZA CORDEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 0510-02, no período de 16 de agosto de 2005 a 15 de novembro de 2005, totalizando assim, 03 (três) meses, conforme proferido no Processo nº 2013/2004.

Japeri, 25 de agosto de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 1113/2005.

"Autoriza a concessão de abono e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005.

Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art.1º será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo mesmo período.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases - LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valoriza-

ção do Magistério - FUNDEF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de agosto de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio

Partes: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP, CNPJ 07.508.414/0001-75, como conveniado e o Município de Japeri, CNPJ 39.485.396/0001-40 como Convenente.

Objeto: Cooperação técnica para o desenvolvimento ações visando o aperfeiçoamento de caráter técnico-institucional, educacional e tecnológico voltadas ao Município.

Prazo do Convênio: 24 (vinte e quatro) meses.

Empenho: 000303 Programa de Trabalho: nº 0701.10.122.0003.2.002.33903905

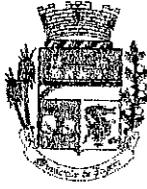
Processo Administrativo nº 3488/2005

Assinatura do Convênio: 25 /08/05.

CIDADÃO JAPERIENSE

O condomínio industrial já é uma realidade. Diversas empresas já estão se instalando, o que gerará, muito em breve, novos postos de trabalho em nosso município.

Este é mais um exemplo de que a Prefeitura trabalha árdua e incessantemente pelo progresso de Japeri e o bem-estar de toda a sua população.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 241/2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldí)

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO

cuja ementa é "AUTORIZA A CONCESSÃO
DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

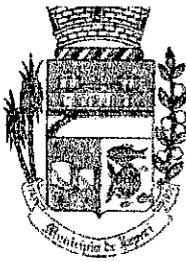
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 241 /2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO

_____ Cuj a ementa é "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 241/2005 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2005.

Marcos da Silva Almeida

Aracelo Afonseca de Lacerda

Felipe Espirito Santo

[Signature]

Deza de Melo
Jose Valtter de Macedo

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2005.

“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos Professores, supervisores e orientadores educacionais e orientadores pedagógicos, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2005.

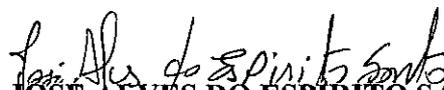
Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no Art. 1º será no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), pelo mesmo período.

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Agosto de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE